

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 187, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre competências para fiscalização e expedição de alvarás e habite-se no ordenamento do Setor de Uso e Ocupação do Solo, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, e demais normas aplicáveis à espécie, e,

CONSIDERANDO o quanto dispõe o artigo 46, da Lei Municipal nº 073/2012 – Lei de Estrutura Administrativa, que atribui à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos a competência para fiscalizar a aplicação da legislação relativa ao exercício do Poder de Polícia administrativo do Município, e desempenhar outras atividades afins;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 068/2021, de 24 de novembro de 2021, que institui o Plano Diretor Participativo do Município de Cafarnaum.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 130/2021, de 14 de setembro de 2021, que “Regulamenta e disciplina o parcelamento do solo urbano no Município de Cafarnaum, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de ordenamento do uso e ocupação do solo urbano, e organização dos setores que compõe a Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o Setor de Tributos não possui capacidade técnica/administrativa para tratar de assuntos referentes a expedição de alvará de construções e fiscalização de obras.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Departamento de Obras, Engenharia e Serviços Públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, responsável pela expedição de alvarás de construção, demolição e reforma, bem como pela fiscalização das obras realizadas na zona urbana, e da expedição de habite-se.

Art. 2º - O Departamento de Obras, Engenharia e Serviços Públicos deverá ser equipado e seu pessoal treinado para dar o melhor atendimento ao público.

Art. 3º - O Departamento de Obras, Engenharia e Serviços Públicos terá acesso limitado ao sistema de tributos municipais para lançamento de DAM – Documento de

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Arrecadação Municipal, referente aos tributos, taxas e multas, de sua competência, a serem pagos pelo contribuinte.

Art. 4º - O Departamento de Obras, Engenharia e Serviços Públicos deverá enviar ao Setor de Tributos para a devida abertura ou retificação de BCI – Boletim de Cadastro de Imóveis, todos os projetos aprovados, de imóveis novos ou antigos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CAFARNAUM(BA), 18 DE JANEIRO DE 2022

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

MANOEL MESSIAS SOUZA MIRANDA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba
www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br